

## **RESOLUÇÃO 001/2017**

### **REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

*Regulamentar o funcionamento das Atividades Complementares que compõem o currículo pleno do curso de graduação da FACULDADE CATÓLICA DE FEIRA DE SANTANA.*

O DIRETOR-GERAL DA FACULDADE CATÓLICA DE FEIRA DE SANTANA no uso de suas atribuições, considerando o Parecer nº 67/2003 do CNE/CES que estabelece o referencial para as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação e a Resolução CNE/CES nº 2/2007 que dispõe sobre a carga horária mínima e os procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial.

#### **RESOLVE:**

Regulamentar o funcionamento das Atividades Complementares que compõem o currículo pleno do curso de Bacharelado em Teologia da FACULDADE CATÓLICA DE FEIRA DE SANTANA.

**Art. 1º** - Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente acadêmico, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

**Art. 2º** - Atividades Complementares se constituem componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do formando, sem que se confundam com estágio curricular supervisionado.

**Art. 3º** - As atividades complementares se orientam pelos seguintes objetivos:

I - enriquecer o processo de ensino-aprendizagem complementando o currículo do curso de graduação;

II – oportunizar vivência e reflexões que possibilitem a interação teoria-prática, contemplando as especificidades de cada curso da graduação envolvendo as três dimensões da vida acadêmica, a saber: ensino, pesquisa e extensão;

III – contribuir para o desenvolvimento das habilidades das competências inerentes ao exercício das atividades profissionais do graduando;

IV – proporcionar oportunidades de crescimento pessoal, intelectual, cultural e técnico, através de participação nos mais variados tipos e modalidades de atividades acadêmicas;

**Parágrafo único:** As atividades complementares devem ser escolhidas tendo como base a relação estreita com área de formação e em outras áreas de conhecimento, desde que estejam de acordo com o projeto pedagógico do curso e permitam a complementação da formação do aluno.

Art. 4º - As Atividades Complementares têm por finalidade a flexibilização do currículo pleno do curso de graduação em Teologia e propiciar aos seus alunos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar.

Art. 5º - As atividades complementares são obrigatórias para integralização curricular, com a carga horária inserida na estrutura curricular do curso de Teologia.

**Parágrafo único:** O não cumprimento da carga horária relativa às Atividades Complementares impede a colação de grau. O aluno pode iniciar o cumprimento das Atividades Complementares a partir do primeiro semestre do curso.

Art. 6º - As atividades complementares para o curso de Teologia perfazem um total de mínimo de 200 (duzentas) horas que deverão ser cumpridas ao longo do curso sem prejuízo da frequência e aproveitamento nas demais atividades do curso.

## **DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 6º - As atividades complementares são classificadas em três modalidades indissociáveis com suas respectivas cargas horárias, a saber:

- I – Ensino (com a carga horária mínima de 60 horas);
- II – Pesquisa (com a carga horária mínima de 40 horas);
- III – Extensão (com a carga horária mínima de 100 horas).

§ 1º Entendem-se por atividades de Ensino, as atividades de aquisição e/ou transmissão de conhecimentos, cultura e formação geral que complementam as realizadas na matriz curricular do curso, propiciando a ampliação de saberes, habilidades e competências fundamentais para a formação humana e teológica dos alunos.

§ 2º Entendem-se por atividades de Pesquisa, atividades que envolvam a participação no desenvolvimento, investigação e aperfeiçoamento de conhecimentos, metodologia e procedimentos de intervenção, bem como a divulgação dos resultados dessas ações em eventos ou publicações científicas.

§ 3º Entendem-se por atividades de Extensão, participação em seminários, palestras, simpósios, congressos, conferências, encontros internacionais, nacionais ou regionais, cursos de extensão, atualização e similares, desde que a mencionada participação esteja expressamente reconhecida por atestado, certificado ou outro documento idôneo.

§ 4º O aluno deverá cumprir carga horária total obrigatória de atividades complementares nas três modalidades ensino, pesquisa e extensão, atendendo conforme os critérios de pontuação estabelecidos tabela de distribuição de carga horária que poderá ser validada para cada uma destas modalidades (vede ANEXO I).

## **A ORGANIZAÇÃO**

**Art. 7º** - As Atividades Complementares serão coordenadas, controladas e documentadas pelo Coordenador do Colegiado de Teologia da FACULDADE CATÓLICA DE FEIRA DE SANTANA.

**§ 1º** - Cabe ao Colegiado de Teologia da FACULDADE CATÓLICA DE FEIRA DE SANTANA:

- I. Orientar os alunos quanto à obrigatoriedade do desenvolvimento das Atividades Complementares credenciadas pelo Colegiado do Curso de Teologia
- II. Disponibilizar formulários para solicitação de validação e/ou credenciamento de Atividades Complementares;
- III. Cadastrar e credenciar as Atividades Complementares do Curso de Teologia;
- IV. Determinar o valor, em horas-atividade, das atividades credenciadas;
- V. Divulgar, entre os alunos, as atividades credenciadas;
- VI. Receber e analisar a documentação comprobatória da realização das Atividades Complementares de cada aluno;
- VII. Deferir ou indeferir os pedidos de credenciamento e/ou validação de cada Atividade Complementar realizada pelo aluno;
- VIII. Repassar o resultado da avaliação das Atividades Complementares para a Secretaria Acadêmica para que processe o devido registro na ficha de acompanhamento da Atividades Complementares e no Histórico Escolar;
- IX. Estabelecer normas complementares, definitivas ou transitórias para os casos não previstos neste Regulamento.

**§ 2º** - Cabe ao aluno do Curso de Teologia da FACULDADE CATÓLICA DE FEIRA DE SANTANA.

- I. Escolher o tipo de atividade que julgar pertinente para sua formação;
- II. Distribuir o desenvolvimento das atividades ao longo de todo o curso de graduação e entre as várias modalidades desse Regulamento;
- III. Recolher, para cada atividade desenvolvida, os documentos comprobatórios;
- IV. Após realizada a atividade, o aluno deverá entregar na Secretaria o formulário ou Relatório de Atividade Complementar, devidamente preenchido e em anexo cópia simples do documento comprobatório;
- V. Entregar o formulário e os documentos comprobatórios até o final de cada semestre letivo;
- VI. O acompanhamento do cumprimento das atividades complementar.

**§ 3º** - Cabe à Secretaria Acadêmica da FACULDADE CATÓLICA DE FEIRA DE SANTANA.

- I. Receber os formulários ou relatórios das Atividades Complementares cumprida pelos alunos acompanhados dos seus respectivos documentos comprobatórios e repassa para o Coordenador de Curso para análise;
- II. Após receber da Coordenação de Curso a análise da Atividade Complementar deverá lançar as atividades cumpridas e validadas na ficha individual de cada aluno;
- III. Fazer o registro das atividades complementares cumpridas no histórico escolar de cada aluno;
- IV. manter o arquivo atualizado com os projetos e relatórios de todas as atividades complementares e extensionistas realizadas pela FACULDADE
- V. organizar cadastro individual por discente com o acompanhamento de todas as atividades realizadas no âmbito da FACULDADE.
- VI. cadastrar todas as atividades complementares realizadas pelos discentes fora do âmbito da FACULDADE

- VII. elaborar e encaminhar aos professores coordenadores dos projetos de extensão as fichas de frequência e avaliação das disciplinas e atividades atinentes ao projeto;
- VIII. manter atualizado o livro de atas das reuniões da Coordenação de Atividades Complementares;
- IX. desempenhar as demais atividades de sua competência e as que lhes forem solicitadas pelos Coordenadores de Cursos e pelo Coordenador de Atividades Complementares, na forma deste Regulamento;

**§ 4º** - A realização das atividades complementares é de inteira responsabilidade do aluno.

## **DOS PROCEDIMENTOS**

**Art. 8º** - O processo de validação das atividades complementares seguirá as seguintes etapas

- I. O aluno deverá escolher o tipo de atividade que julgar pertinente para sua formação tendo como referencia o presente regulamento. Em caso de dúvida acerca da pertinência da atividade escolhida pode ser aproveitada como atividade complementar deverá consultar a coordenação do curso;
- II. Realizada a atividade, o aluno deverá entregar, na Secretaria Acadêmica, o formulário ou Relatório de Atividade Complementar, devidamente preenchido e em anexo cópia simples do documento comprobatório.
- III. A Secretaria Acadêmica deverá encaminhar o formulário ou relatório recebido para a coordenação de curso para proceder a análise e validação das Atividades Complementares e repassar as informações para a secretaria Acadêmica. Os documentos comprobatórios deverão ser registrados na Secretaria Acadêmica e arquivados até a expedição do diploma.
- IV. Tendo recebido o parecer da Coordenação do Curso a Secretaria Acadêmica deverá proceder o registro da Atividade Complementar realizada na ficha individual do aluno, fazendo a computação da carga horária cumprida, bem como efetuar o seu devido Registro no histórico do aluno.

**§ 1º** As horas excedentes serão desconsideradas no cômputo total da carga horária das Atividades Complementares.

**§ 2º** O indeferimento do pedido de atribuição de carga horária pela Coordenação Acadêmica do Curso será comunicado por escrito ao aluno.

**Art. 9º.** O ingressante no Curso de Teologia por meio de transferência ou reingresso fica sujeito ao cumprimento da carga horária estabelecida para as Atividades

Complementares, podendo solicitar o cômputo da carga horária atribuída pela instituição de origem a essas atividades, observadas as seguintes condições:

I - A compatibilidade das Atividades estabelecidas pela instituição de origem com as estabelecidas neste Regulamento.

II - A carga horária atribuída pela instituição de origem às atividades idênticas ou congêneres e a conferida pelo currículo do curso, devendo estar em consonância.

**Art. 10º** - O controle das Atividades Complementares será feito mediante entrega do Formulário de Atividades Complementares acompanhado dos documentos comprobatórios.

§ 1º - O formulário de Atividades Complementares deverá ser preenchido pelo aluno e entregue no Colegiado do Curso de Teologia da FACULDADE CATÓLICA DE FEIRA DE SANTANA até o final de cada semestre letivo.

§ 2º Os alunos formandos deverão apresentar a solicitação até o último dia do período de provas da segunda unidade.

§ 3º - Somente serão convalidadas as atividades que não envolverem erros de preenchimento, que vierem acompanhadas de documentos idôneos e que se revelarem efetivamente pertinentes à formação do Teólogo, conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Teologia.

**Art. 11º** - As Atividades Complementares aceitas para integralização curricular são aquelas previstas na Tabela de Atividades Complementares estabelecidas no ANEXO I.

**Art. 12º** - O controle da carga horária cumprida pelo aluno nas atividades complementares será de responsabilidade da Secretaria Acadêmica, mediante registro em sistema acadêmico específico e histórico do aluno.

## **DOS PRAZOS**

**Art. 13º** - O aluno deverá entregar as atividades complementares até o término de cada semestre letivo, de acordo com prazos e condições estabelecidas pela Secretaria.

**Art. 14º** - O aluno só poderá validar as atividades complementares, realizadas no semestre em curso. Não é permitido, portanto, cadastrar no semestre atual, atividades realizadas em semestres anteriores.

**Art. 15º** - Atividades realizadas no período de férias letivas poderão ser validadas no semestre subsequente.

## **DA AVALIAÇÃO**

**Art. 16º** – Na avaliação das Atividades Complementares serão considerados os seguintes pontos:

- I. adequação das atividades desenvolvidas com os objetivos do curso
- II. o total de horas dedicadas a atividade
- III. a documentação comprobatória da mesma
- IV. o interesse por parte do aluno

**Art. 17º** – Para que possa ser computada como carga horária esta deve ser comprovada por documento original a partir da qual será feita uma cópia a ser analisada e em seguida arquivada pelo coordenador das atividades complementares.

Parágrafo único: o certificado de comprovação das atividades complementar deverá ser expedido em papel timbrado da instituição ou órgão promotor, com nome e assinatura do responsável e respectiva carga horário do evento.

**Art. 18º** - Não são consideradas atividades complementares:

- a) As atividades desenvolvidas antes do ingresso no curso;
- b) As atividades profissionais desenvolvidas pelos alunos não relacionadas com o curso;
- c) As disciplinas eletivas, por integrarem a grade curricular do curso;
- d) O estágio curricular obrigatório, por integrar a grade curricular do curso.

Parágrafo único: Para que uma atividade seja aceita como atividade complementar e contada como carga horária do aluno, deve ter: caráter científico, cultural ou acadêmico.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19º** – A coordenação poderá aceitar atividades não previstas na tabela em anexo, mediante requerimento acompanhado de prova documental, após análise e autorização prévia, com pontuação compatível com o evento.

**Art. 20º** - As atividades e estudos que integram as atividades complementares podem ser desenvolvidos ao longo do curso, não podendo, portanto, ser realizadas integralmente em um ano.

**Art. 21º** - Casos eventuais de fraudes comprovadas na comprovação das Atividades complementares, implicará no cancelamento Integral dos créditos do aluno no semestre, ficando este impedido de cadastrar novas atividades até o término do corrente semestre letivo.

**Art. 22º** - Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Coordenação do Curso.

**Art. 23º** - Este Regulamento entra em vigor na data sua publicação

Feira de Santana, 25 de fevereiro de 2017

Prof. Dr. Pe João Eudes Rocha de Jesus  
Diretor da Faculdade Católica de Feira de Santana



**TABELA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

ENSINO (Carga Horária mínima de 60 horas a ser computada como atividade complementar)

	<b>Atividades</b>	<b>Requisitos para Validação</b>	<b>Comprovação</b>	<b>Carga horária máxima que poderá ser aproveitada</b>
<b>ENSINO</b> Carga Horária mínima a ser computada 60 horas	Atividade de monitoria em disciplinas pertencentes ao currículo dos cursos da instituição	Acompanhamento de professor orientador 10 horas por semestre letivo	Relatório do aluno com assinatura do professor orientador	30 horas durante o curso
	Atividade de Tutoria em disciplinas pertencentes ao currículo dos cursos da instituição	Acompanhamento de professor orientador 10 horas por semestre letivo	Relatório do aluno com assinatura do professor orientador	30 horas durante o curso
	Ministrante em cursos de extensão relacionados com a formação acadêmica sob a orientação de um professor	4 horas por semestre	Certificado de curso de extensão expedido pela instituição. Declaração do professor orientador	8 horas por ano
	Apresentação de palestra ou oficinas pedagógicas relacionadas com disciplinas do curso sob a orientação de um professor	1 hora por palestra.	Certificado ou declaração do professor	Máximo 4 horas por ano e 30 horas durante o curso

**PESQUISA** (Carga Horária mínima de 40 horas a ser computada como atividade complementar)

	Atividade	Requisitos para Validação	Comprovação	Carga horária máxima que poderá ser aproveitada
<b>PESQUISA</b> Carga Horária mínima de 40 horas a ser computada como atividade complementar	Participação em projetos de iniciação científica e iniciação científica realizadas na FACULDADE ou em outra instituição	20 horas por pesquisa concluída	Apresentação de relatório do aluno assinado pelo professor orientador	máximo, 40 horas em todo o curso de graduação
	Apresentação de trabalhos acadêmicos - Apresentação/exposição de trabalhos desenvolvidos com orientação docente, apresentados na Instituição (extra sala de aula e extra disciplina específica), em eventos científicos específicos ou seminários multidisciplinares.	2 horas por trabalho apresentado	Certificado de participação ou declaração do professor	Máximo de 8 horas em todo o curso de graduação.
	Apresentação oral de trabalhos em eventos científicos específicos (congresso, simpósio, jornadas, seminários etc.)	20 horas (regional) 30 horas (Nacional) 40 horas(Internacional)	Declaração ou certificado de participação	40 horas em todo o curso de graduação
	Apresentação de pôster eventos científicos específicos (congresso, simpósio, jornadas, seminários etc.)	10 horas (regional) 20 horas (Nacional) 30 horas(Internacional)	Declaração ou certificado de participação	40 horas em todo o curso de graduação
	Participação como ouvinte em eventos científicos específicos (congresso, simpósio, jornadas, seminários etc.)	5 horas (regional) 10 horas (Nacional) 20 horas(Internacional)	Declaração ou certificado de participação	40 horas em todo o curso de graduação
	Publicação de Artigos científicos em congressos, revistas científicas ou em meio eletrônico.	20 horas por trabalho publicado	Cópia da Publicação	máximo, 40 horas em todo o curso de graduação
	Publicação em outras revistas e jornais especializados ou em meio eletrônico	10 horas por trabalho publicado	Cópia da Publicação	máximo, 40 horas em todo o curso de graduação

	Publicação de Livros ou capítulos de livros publicados	40 horas por trabalho publicado	Cópia da Publicação	limitado a 1 no curso
	Participação em grupos de estudo e pesquisa desde que aprovado pela Coordenação do Curso	10 horas por trabalho publicado	Apresentação de relatório do aluno assinado pelo professor orientador	máximo, 40 horas em todo o curso de graduação
	Participação em grupos de leitura dirigida e assistida	10 horas por trabalho realizado	Apresentação de relatório do aluno assinado pelo professor orientador	máximo, 40 horas em todo o curso de graduação

**EXTENSÃO** (Carga Horária mínima de 100 horas a ser computada como atividade complementar)

	<b>Atividade</b>	<b>Requisitos para Validação</b>	<b>Comprovação</b>	<b>Carga horária máxima que poderá ser aproveitada</b>
<b>EXTENSÃO</b>  Carga Horária mínima de 100 horas a ser computada como atividade complementar	Participação em cursos de extensão e aperfeiçoamento em IES reconhecida pelo MEC, desde que mantenha afinidade com o curso (presencial).	A cada 60 horas, corresponde a 20 horas de atividade	Certificado com descrição da carga horária	máximo, 40 horas em todo o curso de graduação
	Participação em curso de extensão e aperfeiçoamento realizados a distancia	Depende do Curso e idoneidade da instituição que ministra curso. Disciplina validada previamente pelo Coordenação do curso. Máximo 10% da carga horária total do curso	Certificado com descrição da carga horária	máximo, 20 horas em todo o curso de graduação
	Organização, coordenação, realização de cursos e/ou eventos científicos, extencionista, educacionais ou culturais dentro ou fora da FACULDADE	5 horas por eventos	Comprovante de participante	máximo, 20 horas em todo o curso de

				graduação
	Participação em viagens científicas e visitas técnicas promovidas pela FACULDADE (exceto à ligadas às disciplinas).	5 horas por visita	Certificado ou declaração do professor responsável	máximo, 20 horas em todo o curso de graduação
	Disciplinas pertencentes a outros cursos superiores, de graduação ou seqüenciais, da própria Instituição ou de outras instituições de ensino superior, frequentadas e aprovadas.	50% da Carga horária da disciplina	Atestado ou certificação de aprovação na disciplina	máximo, 40 horas em todo o curso de graduação
	Disciplina de Libras integrante das matrizes curriculares dos cursos de licenciatura oferecidos pela Instituição	Carga horária integral da disciplina	Declaração da IES	
	Participação em atividades culturais promovidas pela FACULDADE (Teatro, Corais e correlatos)	10 horas por evento	Comprovante de participante	máximo, 20 horas em todo o curso de graduação
	Estágios extracurriculares desenvolvidos com base em convênios firmados pela Instituição. Exceto estágio curricular obrigatório, tendo o aluno estagiado sempre a partir do terceiro semestre do curso.	40 horas	Atestado ou certificado	máximo, 40 horas em todo o curso de graduação
	Grupos de estudo - Participações voluntárias em uma equipe de trabalho para estudo de um assunto relacionado a área de ensino do curso, independente das atividades regulares do ensino,	10 horas/semestre com carga Cada grupo deverá ser coordenado por um professor da FACULDADE ou por responsável, com formação de 3º grau.	Apresentação de relatório do aluno assinado pelo professor orientador	máximo, 40 horas em todo o curso de graduação
	Participação em sessão de exibição de filme, vídeo ou peça teatral realizada na FACULDADE ; organizada pela Direção da Faculdade; ou indicada por docente do Curso com finalidade de complementação pedagógica	2 horas por atividade, e limite	Apresentação de relatório do aluno assinado pelo professor orientador	máximo, 30 horas em todo o curso de graduação

	<b>Atividade</b>	<b>Requisitos para Validação</b>	<b>Comprovação</b>	<b>Carga horária máxima que poderá ser aproveitada</b>
<b>EXTENSÃO</b>  Atividade complementar de extensão comunitária e pastorais	Participação em projetos, cursos e atividades de extensão de alcance social, cultural e pastoral	3 horas por cada 10 horas trabalhada	Certificado ou declaração com descrição da carga horária	máximo, 20 horas em todo o curso de graduação
	Prestação de serviço comunitário na área do curso, através de entidade beneficente humanitária ou filantrópica legalmente constituída ou ONG com autorização da coordenação de curso.	3 horas por cada 10 horas trabalhada	Certificado ou declaração com descrição da carga horária	máximo, 20 horas em todo o curso de graduação
	Participação ou trabalho na organização em campanhas da Instituição – (campanha contra a fome, agasalho, doação de sangue ou outros eventos similares).	3 horas por cada 10 horas trabalhada	Certificado ou declaração com descrição da carga horária	máximo, 20 horas em todo o curso de graduação
	Desenvolvimento de atividades pastorais	3 horas por cada 10 horas trabalhada	Certificado ou declaração com descrição da carga horária	máximo, 20 horas em todo o curso de graduação

<b>EXTENSÃO</b>	<b>Atividade</b>	<b>Requisitos para Validação</b>	<b>Comprovação</b>	<b>Carga horária máxima que poderá ser aproveitada</b>
Atividade complementar				

de representação estudantil	Representação em colegiados da FACULDADE por pelo menos 2 semestre	2 horas por reunião	Declaração expedida pelo órgão colegiado	máximo, 20 horas em todo o curso de graduação
	Líder de turma	5 horas por mandato cumprido	Declaração expedida pela Coordenação de curso a fim de cada semestre	máximo, 20 horas em todo o curso de graduação
	Participação como membro do diretório acadêmico	10 horas por mandato cumprido	Declaração expedida pelo diretório Acadêmico	máximo, 20 horas em todo o curso de graduação

<b>EXTENSÃO Diversos</b>	<b>Atividade</b>	<b>Requisitos para Validação</b>	<b>Comprovação</b>	<b>Carga horária máxima que poderá ser aproveitada</b>
	Participação, com frequência e aprovação em	5 horas/semestre	Atestado ou	máximo, 40

	<p>curso de idiomas, comunicação e expressão e de informática, cujas cargas horárias não tenham sido objeto de validação de disciplina ou aproveitamento de estudos.</p>		<p>certificação com descrição da carga horária</p>	<p>horas em todo o curso de graduação</p>
	<p>Participação em curso de extensão e aperfeiçoamento realizados na modalidade semi-presencial.</p>	<p>10 horas</p>	<p>Certificado de participação</p>	<p>máximo, 10 horas em todo o curso de graduação</p>
	<p>Outras atividades relativas a quaisquer colaborações em situações acadêmicas de acordo com cada curso.</p>	<p>10 horas</p>	<p>Certificado de presença/ participação</p>	<p>máximo, 10 horas em todo o curso de graduação</p>
	<p>Trabalho de campo e/ou extraclasse solicitado pelo professor da disciplina (atividade extraclasse diretamente relacionadas a disciplina – projeto integrador não poderão ser lançadas como atividades complementares)</p>	<p>10 horas</p>	<p>Relatório do professor</p>	<p>Até 10 horas por disciplina trabalho</p>
	<p>Atividades complementares diversas oferecidas pela FACULDADE</p>	<p>Carga horária total do evento</p>	<p>Certificado ou declaração com descrição da carga horária</p>	<p>máximo, 40 horas em todo o curso de graduação</p>
	<p>Participação na avaliação institucional da FACULDADE</p>	<p>1 hora/semestre</p>	<p>Formulário de avaliação entregue</p>	<p>máximo, 16 horas em todo o curso de graduação</p>